



Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Estado de Pernambuco

L E I Nº 185.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Isenta pagamento de Impostos Municipais e de providências correlatas.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o pagamento de todos os Impostos Municipais o Banco do Estado de Pernambuco S/A BANDEPE., com agência nesta cidade, na Av. Presidente Kennedy S/N.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, em 22 de outubro de 1982.

Abdias Moraes da Fonseca

Prefeito

a) Abdias Moraes da Fonseca.